

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP: 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 126/2013

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Protocolo e Arquivo  
PROCOLO N° 15426  
DATA DE ENTRADA 25-09-13  
Assinatura: [assinatura]

São Roque, 23 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei n° 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei n° 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** informando as dimensões da **RUA MADRE CLÉLIA MERLONI**, denominada pela Lei Municipal n° 2.429/1998 (cópia anexa), do seu início, na Estrada Jardim da Felicidade até a Ponte localizada na divisa entre os Municípios de São Roque e Ibiúna.

**Solicitamos ainda que seja encaminhado croqui com a localização da referida via.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador

MAURO SALVADOR SQUEGLIA DE GÓES  
(MAURINHO DE GÓES)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**LEI N.º 2.429**

(Do Vereador Ézio Donizetti Marchi -PSDB)  
De 25 de fevereiro de 1998.

Dá denominação de rua à Estrada Vicinal denominada "Estrada dos Pintos".

Antônio Carlos Pereira Rios, Prefeito em exercício da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

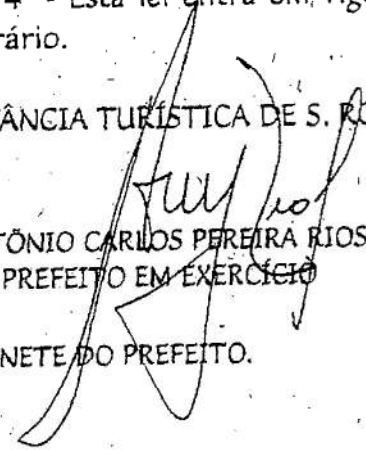
Art. 1º - A atual Estrada dos Pintos, que tem início na Estrada Jardim da Felicidade, atingindo a Rodovia dos Bandeirantes, Bairro do Pavão, passa a denominar-se Rua Madre Clélia Merloni.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

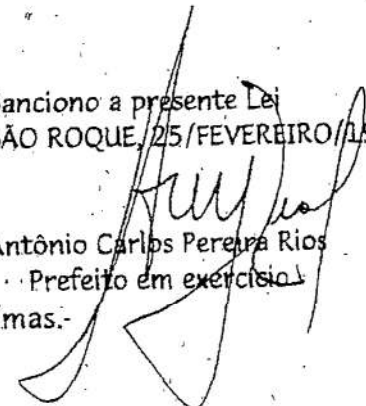
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 25/02/98.

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA RIOS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA AOS 25/02/98, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei  
SÃO ROQUE, 25/FEVEREIRO/1998.

  
Antônio Carlos Pereira Rios  
Prefeito em exercício  
/mas.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 222/2013 - DPM**

São Roque, 13 de outubro de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 126/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 160/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

---

Fone: (11) 4784-8542  
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O


DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 160/13**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 126/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Rua Madre Clélia Merloni, com início na Rua Capitulina dos Santos e término na ponte entre a divisa de município de São Roque e Ibiúna, conta com 2270mts de extensão e 10,5mts de largura, a via não é pavimentada e em péssimo estado de conservação. Segue anexo o croqui do local. Eu,

(Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Sérgio Ricardo de Angelis), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos doze do mês de novembro do ano de

dois mil e treze.=====.

